



LEI ORDINÁRIA N° 2026, DE 26/05/2025

“Dispõe sobre a implementação da “Semana do Esporte” no Município de Coxim-MS e dá outras providências”.

**Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída a “Semana do Esporte”, a ser celebrada anualmente, na última
semana do mês de agosto, em todo o território do Município de Coxim – MS.

Art. 2º A Semana do Esporte tem como objetivo:

I – celebrar o esporte em suas diversas modalidades, como elemento transformador
na vida das pessoas e nas comunidades;

II – fomentar a inclusão social, proporcionando acesso ao esporte a todos,
independente de idade, gênero, condição física ou socioeconômica;

III – estímulo à prática regular de atividades físicas, visando à saúde integral e ao
bem-estar de cada cidadão;

IV – fortalecer os valores de solidariedade, respeito, cooperação e superação,
fundamentais tanto nas competições esportivas quanto no dia a dia da sociedade;

V – incentivar a formação de novos talentos esportivos, com o apoio de projetos
sociais e educacionais que busquem o desenvolvimento do potencial humano através do
esporte.

Art. 3º Durante a Semana do Esporte, serão realizadas diversas atividades, tais
como:

I – competições e torneios esportivos em escolas, praças, clubes e centros
comunitários;

II – palestras, workshops e atividades educativas sobre a importância do esporte
para a saúde mental, física e social;

III – ações de inclusão e acessibilidade, garantindo a participação de pessoas com
deficiência e outras necessidades especiais;

IV – programas de incentivo à prática de atividades físicas, com acompanhamento
de profissionais da saúde e do esporte;

V – mostras culturais e artísticas, vinculando o esporte a cultura local, com
apresentações que celebrem a união entre o corpo, a arte e o espírito comunitário.

Art. 4º A organização e coordenação da Semana do Esporte ficarão a cargo da
Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com entidades esportivas locais, escolas,



associações e demais organizações da sociedade civil. O incentivo à prática esportiva, dentro e fora da Semana do Esporte, deverá ser contínuo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS